

A Comissão Eleitoral, atendendo à solicitação da Chapa 2 – Avançar com Democracia -, vem noticiar decisão do fato relatado no dia 29/09/2022, referente ao processo eleitoral de 2022/2025.

DAS ALEGAÇÕES

Sustentam os membros da Chapa 2 que houve beneficiamento de informações à Chapa oponente, quando da cessão de dados pessoais à Sra. Denise Carneiro, pelo funcionário do SINDJUFE/BA, eis que este liberou lista dos filiados, contendo e-mail's, CPF e matrícula.

Defendem que a obtenção de informações privilegiadas configura ofensa ao artigo 17 do Regulamento Eleitoral e lesão ao princípio da igualdade.

Aduzem ainda, assédio moral ao funcionário para concessão das informações mencionadas, tendo o mesmo fornecido os dados sob pressão e constrangimento, dada a possibilidade da solicitante angariar uma vaga na Diretoria, através do sistema eletivo em andamento.

Por fim, alegam crime previsto na Lei de Proteção de Dados, visto que houve apropriação dessas informações e sua publicação em grupo de whatsapp.

APURAÇÃO DOS FATOS

Esta Comissão Eleitoral se reuniu e decidiu averiguar os fatos, sob a ótica do funcionário envolvido, pedindo esclarecimentos do ocorrido no dia 29/09/2022.

Do relato do Sr. Moisés, empregado da Instituição sindical, o mesmo afirmou que não houve pressão ou constrangimento por parte da Sra. Denise, inclusive, assume a responsabilidade sobre o ocorrido, alegando que, na intenção de dar celeridade ao processo de cadastramento dos dados dos filiados, liberou, por equívoco, lista contendo informações mais que necessárias para o fim previsto.

Visando esclarecer melhor o ocorrido, a Comissão Eleitoral teve acesso ao *print* da conversa do *whatsapp* para verificar a publicação dos dados em questão. Nesse ponto, não vislumbramos dolo ou culpa da filiada Denise Carneiro, representante da Chapa Unidade na Resistência, visto que ao postar a lista concedida pelo funcionário do SINDJUFE, e ao ser avisada que a mesma continha informações sigilosas, a integrante da Chapa 1 retirou do grupo imediatamente a postagem, permanecendo a lista visível somente para os participantes do Grupo Mobiliza Feira, por frações de segundos, como se verifica da tela disponibilizada para esta Comissão, a qual deverá ser arquivada juntamente com esta decisão até expirar o prazo de apelação da decisão exarada.

Ademais, o aspecto criminal alegado foge à esfera das atribuições concedidas a esta Comissão Eleitoral, em que pese não vislumbrarmos, *a priori*, indícios de qualquer infração.

Posto isto, há que se acrescentar que, na última reunião com os representadas das duas chapas, ficou acordado que as mesmas iriam cooperar no processo de atualização dos email's, eis que se trata de instrumento imprescindível à participação na escolha da Diretoria Sindical. Inclusive, o Sr. Jailson sugeriu, à época, o acesso a esses dados via email institucional, através de

consulta no site oficial dos tribunais, o que nos pareceu plausível e viável, caso não conseguíssemos contato direto com os associados. Dessa forma, não há que se falar em abuso por parte da Sra. Denise Carneiro quando do fornecimento dos dados em análise.

Registre-se ainda que, quando do fornecimento dos e-mails dos associados pela integrante da Chapa 1, o Presidente da Comissão entrou em contato com o representante da Chapa 2, informando o procedimento adotado e solicitou, mais uma vez, a cooperação no sentido de obtenção dos domínios, conforme acordado.

Por fim, cabe esclarecer que as informações prestadas tem seguido um rito de verificação junto aos associados, onde após confirmação dos dados prestados, procede-se a atualização cadastral, permitindo a essa Comissão participar ativamente no processo de atualização dos registros, atribuição que deveria ter sido realizada pela Instituição, no decorrer do mandato da atual Diretoria e esperamos que por todas as futuras diretorias eleitas.

A preocupação em possibilitar o acesso a todos os seus associados é dever da entidade sindical e seu corpo funcional, assim, essa Comissão se imbuíu da responsabilidade de dar acesso amplo e irrestrito aos seus filiados para exercerem seu direito de voto, respeitando o Estatuto e Regulamento desta entidade.

DECISÃO

Diante dos fatos expostos, a Comissão Eleitoral decide negar provimento ao pleito da Chapa 2, quanto à impugnação da chapa oponente, advertindo, contudo, os representantes concorrentes, quanto ao acesso de informações, as quais só deverão ser solicitadas diretamente à Comissão.

Aproveitamos a oportunidade, para ratificar o quanto determinado aos componentes da área técnica, auxiliares do processo, para que somente forneçam informações, quaisquer que sejam os dados referentes aos filiados, no concernente ao pleito eleitoral, após deferimento por esta Comissão.

Ciência às partes.

Publique-se.

Salvador, 05/10/2022.

Elmar Eli de Queiroz Coutinho

Presidente da CE

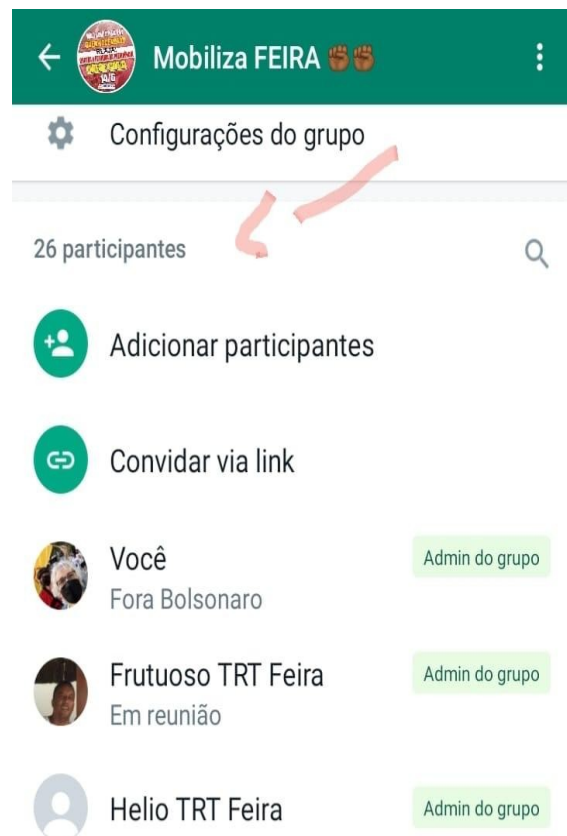
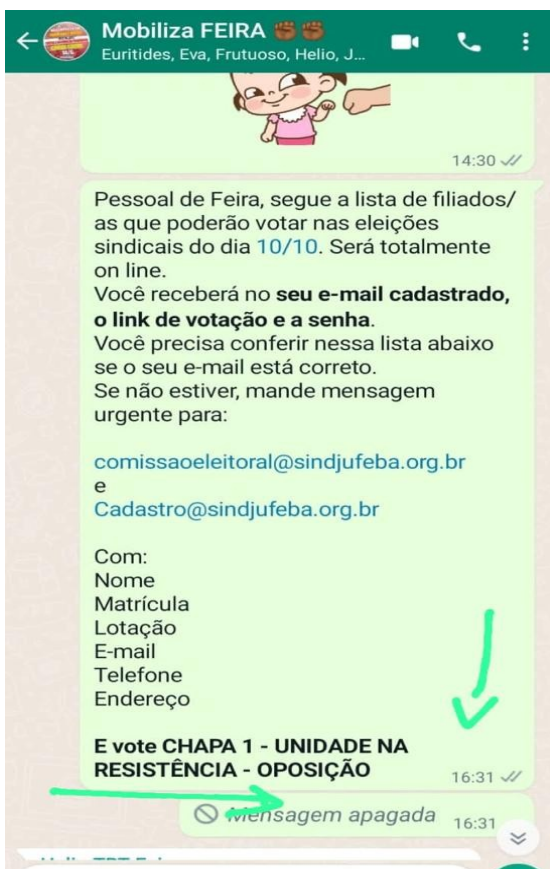
João Evódio Silva Cesário

Integrante da CE

Luciana Liberato de Matos Reis

Integrante da CE

ANEXOS



Comissão Eleitoral da Eleição do Sindjufe-BA 2022/2025.

Chapa 2 – Avançar com Democracia e Luta, vem ante esta Comissão Eleitoral, por meio de seu representante regimental/estatutário abaixo assinado, dizer e querer o seguinte: E

Este documento, apontar algumas práticas cometidas pela Chapa 1, que atentam contra o Edital das Eleições e o Estatuto de nosso Sindicato.

Queremos que a Comissão Eleitoral tome medidas concretas contra tais práticas, para que possamos ter uma eleição limpa e transparente, como sempre tivemos.

No dia 29 de setembro, às 16h31min, Denise Carneiro, membro da Chapa 1, publicou no grupo de WhatsApp, “Mobiliza Feira”, um arquivo .xlsx contendo a lista de todos os servidores do TRE-BA associados ao Sindicato, contendo Nome, CPF, Matrícula e e-mail.

O acesso a dados dos associados, a qualquer uma das chapas, deve ser realizado via Comissão Eleitoral por meio de comunicados públicos desta Comissão, publicados no site do Sindicato, conforme afirma o artigo 17 do Regulamento Eleitoral: “Será assegurado o acesso às listas de filiados atualizadas a todas as chapas e candidatos concorrentes no site do Sindjufe-BA”.

No site consta uma lista, obviamente, sem matrícula e CPF dos colegas. Todavia, a integrante da Chapa 1 divulgou no WhatsApp uma lista diferente, em processo de atualização, que sequer a Comissão Eleitoral tinha tido acesso.

Denise teve acesso à lista em atualização, com os dados sensíveis dos servidores, via um funcionário do Sindicato, após passar o dia na Sede pressionando os funcionários de nossa entidade sindical para ter acesso à lista em atualização.

Foram vários erros comentados pela integrante da Chapa 1:

- I. A integrante da Chapa 1 não deveria ter acesso a essa lista, de forma como obteve. Deveria ter solicitado à Comissão Eleitoral, conforme o regulamento eleitoral. Todas as informações devem ser solicitadas via Comissão Eleitoral, composta por pessoas eleitas em Assembleia Geral para coordenar as eleições;
- II. A integrante da Chapa 1 erra em ir ao Sindicato e ficar pressionando e intimidando os funcionários. O nome disso é assédio e foi praticando valendo-se da possibilidade de ser futura diretora do Sindicato, podendo dispor sobre o emprego deles;

1/2

III. A integrante da Chapa 1, ao obter uma lista em atualização, que sequer a Comissão Eleitoral tinha recebido, passa a ter informações privilegiadas. Isso não garante o princípio da igualdade na disputa eleitoral;

IV. Ao postar os dados sensíveis dos servidores do TRE, desrespeitando, mais uma vez, o regulamento eleitoral, pois ele pressupõe a necessidade da proteção dos dados dos filiados. Assim como, comete um crime previsto na Lei de Proteção de Dados;

V. Outro desrespeito ao regulamento das eleições está na questão da atualização dos dados dos filiados. Conforme o regulamento e o material divulgado no site e nas redes sociais do Sindicato, assim como no material no formato impresso entregue aos trabalhadores nos Tribunais, a atualização dos cadastros deve ser feita pelos próprios associados e não por terceiros. Contudo, a integrante da Chapa 1 tem enviado e-mails para o Sindicato, pedindo a atualização e inserção de dados e e-mails de associados. Isso viola o Regimento Eleitoral. O que garante a legitimidade desses e-mails?

Frente a esta situação, a Chapa 2 - Avançar com Democracia e Luta* requer à esta Comissão Eleitoral:

I. A realização de uma reunião presencial desta Comissão Eleitoral, se possível ainda neste dia, com os representantes das chapas, para debater os problemas citados. Os mesmos são passíveis de impugnação da Chapa 1, por quebrar e desrespeitar as regras estabelecidas pelo Regulamento Eleitoral;

II. A reunião deve também consolidar a lista atualizada a ser encaminhada à empresa, respeitando o regulamento. Só serão inseridos os e-mail solicitados pelos próprios filiados. Todos os e-mails enviados por terceiros devem ser anulados, como forma de garantir a lisura e transparência do processo e, acima de tudo, respeitar o regulamento votado pela categoria em Assembleia Geral; Vamos solicitar que a DG, comunique aos trabalhadores do sindicato responsáveis pelo cadastro, que não façam nenhuma atualização até que esta CE se pronuncie:

III. Organizar a instalação dos totens de votação nos tribunais da capital, conforme o Regulamento Eleitoral.

IV. Realizar um debate entre as chapas.

A "Chapa - Avançar com Democracia e Luta" apenas requer o respeito ao Regulamento Eleitoral, para que possamos ter uma eleição limpa e transparente. Temos que abolir de nosso meio práticas burocráticas, que não fortalecem o nosso Sindicato.

Salvador, 03 de outubro de 2022.


Jailson da Silva Lage.
Representante da Chapa 2.

JLD